**TC nº 72-002.332.08-13**

**ACOMPANHAMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CET. Serviços comuns de manutenção de sinalização semafórica eletroeletrônica. ACOLHIDO. Votação unânime.**

**Legislação citada:** Art. 7º, Lei 10.520/02.

**Relatório e voto englobado TCs** 72.001.095.08-64, 72.001.096.08-27, 72.001.098.08-52, 72.002.332.08-13 e 72.000.788.10-08

**2.768ª Sessão Ordinária**

**Transitado em julgado: 27.05.2015**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o procedimento licitatório Pregão Presencial 01/08, por atender todos os requisitos legais.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

**RELATÓRIO e VOTO englobados**: v. TC 72.000.788.10-08.